



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 3.642/2025

INFORMAÇÃO

Senhor Coordenador,

Informo que foi demandada pela Coordenadoria de Serviços e Materiais - CSM a contratação de serviços postais e de outros serviços adicionais que atendam às necessidades deste TRE.

O valor estimado pela Equipe de Planejamento da Contratação no Termo de Referência (págs. 13 a 20) para o exercício de 2025 é de R\$ 120.000,00, compatível com os gastos ordinários verificados nos anos de 2023 e 2024.

A vigência da contratação deverá ser de 5 anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até o limite decenal.

Conforme o item 6.3 do Termo de Referência, havendo obrigações futuras, a contratação será formalizada por meio de **Termo de Contrato**. Tratando-se de contrato de adesão, sua minuta foi disponibilizada pela ECT, sendo juntada às págs. 25 a 33.

Juntou-se também, às págs. 34 a 75, contratos de mesma natureza celebrados com os Tribunais Regionais Eleitorais do Paraná e do Rio Grande do Sul, comprovando que as condições contratuais são as mesmas para adesão.

No item 9.2 do Termo de Referência é justificada a contratação por dispensa de licitação:

Diante da natureza dos específicos serviços que este Tribunal ora pretende contratar e verificando-se que a empresa acima referida é a única capacitada a prestá-los, pode-se inferir pelo enquadramento da hipótese dos autos no permissivo legal – dispensa de licitação, nos termos do art. 75, IX, da Lei n. 14.133/2021.

O dispositivo citado estabelece que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Tais serviços são prestados em regime de monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ n. 34.028.316/0028-23 (Superintendência Estadual de Santa Catarina), conforme o Decreto-Lei n. 509/1969 e a Lei n. 6.538/1978 (págs. 76 a 88).

Os preços dos serviços prestados pelos Correios estão tabelados no portal da empresa (<https://www.correios.com.br/>), sendo comuns para todos os clientes.

A atual contratação (Contrato n. 28/2020) expirará no dia 01/06/2025.

Quanto à regularidade da empresa, foram juntados os seguintes documentos:

a) às págs. 89 a 90, declaração do SICAF comprovando a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, bem como sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

b) às págs. 91 a 94, quadro societário da empresa, extraído do SICAF;

c) às págs. 95 a 101, certidões negativas do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, referentes à empresa e aos seus sócios; e

d) às págs. 102 a 108, certidões negativas da CGU, informando a ausência de registros relativos ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), referentes à empresa e aos seus sócios.

A declaração de regularidade da empresa relativa a trabalho de menor, reserva de cargos e, ainda, parentesco com integrantes do TRESA foi solicitada através do processo que está tramitando no SEI dos Correios.

Ressalta-se que a consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal) será realizada no ato da expedição do Contrato.

Dessa forma, sugiro o encaminhamento do presente procedimento, sequencialmente:

a) à Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que informe a disponibilidade orçamentária;

b) à Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, para controle prévio de legalidade e análise da minuta contratual; e

c) à Secretaria de Administração e Orçamento, para autorizar a contratação, sendo o caso, com fulcro no art. 75, IX, da Lei n. 14.133/2021.

Florianópolis, 23 de maio de 2025.

Victor Pereira de Castro
Chefe da Seção de Instrução de Contratações

De acordo.

Rafael Alexandre Machado
Coordenador de Contratações